



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fazer o projeto, criação e confecção dos vestidos oficiais e passeio das soberanas do município.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A Corte de Soberanas de um município tem o relevante papel de divulgar sua história, sua tradição, sua cultura e seu turismo, projetando, dessa forma, seu nome no cenário regional, estadual e até mesmo nacional. As soberanas, portanto, constituem-se como porta-voz de uma localidade. Contribuem, ainda, para a divulgação de suas festas e feiras, as quais atraem turistas, movimentam o setor econômico, valorizam a produção local, estimulam o lazer e fortalecem a identidade dos munícipes. Ademais, pode-se afirmar que as soberanas inspiram a juventude por meio de seu comprometimento, postura e responsabilidade, além de fortalecerem o sentimento de pertencimento da comunidade. Em síntese, ao representarem com carinho e conhecimento o lugar de onde vêm, contribuem para manter vivas as raízes culturais e aproximar ainda mais o povo de suas origens.

Considerando a importância da Corte de Soberanas para o contexto municipal, é necessário que ele utilize trajes adequados com a função que desempenhará. Ele tem uma importância simbólica e cultural muito significativa, pois representa a identidade e a tradição do município. Mais do que uma vestimenta, o traje comunica valores, homenageia a história local e exalta os costumes da região. Cada detalhe — como as cores, os tecidos ou os acessórios — pode carregar significados ligados à cultura, à natureza ou aos elementos característicos da cidade. Além disso, o traje ajuda a diferenciar a corte em eventos oficiais, conferindo-lhe destaque e credibilidade. Ao usá-lo, as soberanas reforçam sua responsabilidade como representante do povo, tornando-se um verdadeiro símbolo daquilo que a comunidade tem de mais valioso: sua identidade.

Desse modo, a partir dos aspectos supracitados, destaca-se que a contratação de empresa para projetar e confeccionar os vestidos da corte de soberanas, os quais serão usados em festas, feiras e eventos oficiais — seja no município, seja fora dele — se faz necessária para garantir a qualidade, a identidade visual e a representatividade local. É importante que esta empresa seja experiente em confecção de trajes para eventos, bem como se dedique a um estudo dos aspectos históricos e culturais do município para projetá-los de modo que possam transmitir a imagem desejada. Também, é imprescindível que e sejam confeccionados com materiais e acabamentos adequados, valorizando a cultura e tradição local, conferindo qualidade e durabilidade para essas vestimentas e, ainda, assegurando o conforto das soberanas que irão utilizá-los.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



3. Dotação orçamentária

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

PROJETO E CRIAÇÃO:

CÓD. REDUZIDO: 212 Outros Serviços de Terceiros - PJ

ÓRGÃO: 07 Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

AÇÃO: 2040 Apoio a Eventos do Calendário Municipal

FONTE DE RECURSOS: 01 Livre

SUBELEMENTO: 05000000 Serviços Técnicos Profissionais

TRAJES:

CÓD. REDUZIDO: 208 Material de Consumo

ÓRGÃO: 07 Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

AÇÃO: 2040 Apoio a Eventos do Calendário Municipal

FONTE DE RECURSOS: 01 Livre

SUBELEMENTO: 23000000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

4. TABELA DE ITENS

Projeto e criação:

Item	Empresa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Projeto e criação.	Marrie Atelier Ltda	Contratação de empresa especializada para fazer o projeto e criação dos vestidos oficiais e de passeio das novas soberanas que representaram o	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA
"Pequeno, Grande Pago"
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

		município de André da Rocha/RS.			
Projeto e criação.	Natalice Pagnoncelli Ltda	Contratação de empresa especializada para fazer o projeto e criação dos vestidos oficiais e de passeio das novas soberanas que representaram o município de André da Rocha/RS.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Projeto e criação.	David & David Industria e Comércio de Confecções Ltda	Contratação de empresa especializada para fazer o projeto e criação dos vestidos oficiais e de passeio das novas soberanas que representaram o município de André da Rocha/RS.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Trajes:

Item	Empresa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Trajes	Marrie Atelier Ltda	Os Trajes para a rainha e duas princesas deverão ser confeccionados e	6	R\$ 4.166,667	R\$ 25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



		utilizados as cores rosê, marsala e branco, trazendo aplicações de rendas e pedrarias.			
Trajes	Natalice Pagnoncelli Ltda	Serviço de confecção dos vestidos oficiais e de passeio para as Soberanas.	6	R\$ 4.666,667	R\$ 28.000,00
Trajes	David & David Industria e Comércio de Confecções Ltda	Serviço de confecção dos vestidos oficiais e de passeio para as Soberanas.	6	R\$ 4.833,34	R\$ 29.000,00

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

Dispensa de licitação por menor valor global.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para entrega dos serviços de projeto e criação dos trajes para as novas soberanas do município é de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. A entrega dos trajes de passeio deverá ser feita no dia 25 de Julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha para a Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sra. Isabel Josefina Defaveri Jacques. A entrega se faz necessária neste dia, pois as candidatas a soberanas utilizarão essas vestimentas no seu desfile de escolha, que ocorrerá em 26 de Julho de 2025. Já o traje oficial das soberanas deverá ser entregue no dia 22 de Setembro de 2025, no mesmo local e para a mesma pessoa da entrega dos trajes de passeio. Considera-se que sua confecção demanda maior tempo e, além disso, pretende-se estreá-los na Abertura da maior feira do município, que é a ExpoAgro André da Rocha, que acontecerá de 25 a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



28 de Setembro de 2025.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos pela responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a Sra. Isabel Josefina Defaveri Jacques.

7.2. Será recusado os serviços caso não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

8.3. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

André da Rocha, 03 de Julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



Isabel Josefina Defaveri Jacques
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo